



## **Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.**

**RESOLUÇÃO Nº 355 -CD, de 09 de maio de 2008.**

**CRIA A SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –  
SEAD.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE,** no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo SPU Nº 07499150-7 e a deliberação unânime do Conselho Diretor em sessão realizada no dia 09 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a **Secretaria de Educação a Distância – SEAD**, como Órgão Suplementar vinculado estruturalmente à Reitoria da Universidade Estadual do Ceará - UECE, nos termos do Anexo Único, parte desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- FUNECE,** em Fortaleza, 09 de maio de 2008.

Prof. Dr. Jáder Onofre de Moraes  
**Presidente**



## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 355-CD, DE 09 DE MAIO DE 2008**

### **ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

#### **CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E SEUS OBJETIVOS**

A Secretaria de Educação a Distância – SEAD, fica criada na estrutura da Universidade Estadual do Ceará – UECE vinculada à Reitoria, com os seguintes objetivos:

I – Sistematizar e propor, em conjunto com Centros, Faculdades e Pró-reitorias, políticas, projetos e ações em Educação à Distância – EAD a serem realizadas pela UECE;

II – Coordenar os projetos e ações em EAD na UECE nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

III – Construir uma identidade institucional interna e externa para a política e ações da UECE em EAD;

IV – Operar uma plataforma única de EAD para a UECE;

V – Analisar e recomendar, quando for o caso, a aprovação pelo Reitor, dos orçamentos de execução de cursos, de propostas de convênios, contratos e oferta de cursos na modalidade em EAD, reservando-se parte dos recursos para manutenção da SEAD.

#### **CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A Estrutura Organizacional da SEAD será integrada por:

I – Um Coordenador, titular da Secretaria, indicado e nomeado pelo Reitor;

II – Uma Subsecretária, ocupada por servidor da FUNECE; e

III – Um órgão Colegiado, com representantes de cada uma das pró-reitorias, dos centros e das faculdades, indicados e nomeados pelos seus titulares.

O Órgão Colegiado da SEAD, é órgão consultivo e deliberativo, competente para se fazer atingir os objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria, serem sistematizados em seu Regimento Interno.

§ 1º - Terão direito a votar os representantes das pró-reitorias de: graduação; pós-graduação e pesquisa e de extensão;

§ 2º - Cada Centro e Faculdade terá seu representante votante desde que possua Cursos vinculados no Ensino a Distância.

§ 3º - Os representantes dos Centros serão em número variável na proporção de seus cursos.

§ 4º - O Coordenador da Secretaria (SEAD) presidirá às sessões do Colegiado e terá voto de desempate.

#### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Regimento Interno e o Projeto Pedagógico da SEAD, serão aprovados por seu colegiado e encaminhados ao Conselho Universitário – CONSU e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, respectivamente para as devidas aprovações.